

PROCESSO Nº: **45/2022**  
ASSUNTO: **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **01/2023**  
INTERESSADO: **GRUPO GTRIGUEIRO**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE**, sediado na Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN, CEP. 59077-030, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da **Portaria n.º 33/2022**, de 17 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, **RESPONDE AO ESCLARECIMENTO** interposto pela empresa **GRUPO GTRIGUEIRO**, com esteio no Inciso VIII, art. 40, da lei nº 8.666/93.

O certame supracitado tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquias de página, mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, e respectivas subseções localizadas nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros.**

## I – DA ADMISSIBILIDADE

01. A previsão normativa quanto à solicitação de esclarecimentos tem por esteio o item 21 da carta editalícia – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

“21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@coren.rn.gov.br](mailto:cpl@coren.rn.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. dos Gerânios, 1805, Conjunto Mirassol, Lagoa Nova, CEP 59077-030, Natal/RN.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este

processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração. ”

02. Nesse diapasão, a empresa **GRUPO GTRIGUEIRO**, *prima facie*, encaminhou, eletronicamente, por e-mail, sua solicitação de esclarecimentos, dentro do prazo estipulado na Carta Editalícia.

## II - DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO

03. Em seu pedido de esclarecimentos, conforme documento acostado aos autos do processo, referente ao certame supracitado, encaminhado à CPL, por e-mail, datado de **28/03/2023**, com os seguintes questionamentos:

### DO QUESTIONAMENTO:

1. **Conforme certame licitatório e descritivo técnico, mais precisamente no item 5.3.1 do termo de referência no que tange apenas o equipamento tipo I - Equipamento com Tecnologia monocromático mais precisamente na função energia e operação AC 100 a 240 V. Faço o seguinte pedido de esclarecimento, nesse item pede que o equipamento seja bivolt, porém, gostaria de saber, se poderemos fornecer o equipamento junto de um acessório (Transformador ou estabilizador)? Visto que esses acessórios trarão mais segurança ao funcionamento do equipamento evitando até possíveis danos elétricos ocasionados por descargas de energia, evitando prejuízos para a contratante e a contratada garantindo assim a melhor prestação de serviço.**



### III – DA RESPOSTA

04. Em resposta, a CPL preceitua:

1. **É possível sim utilizar acessório como transformador ou estabilizador, contanto que o equipamento não venha a ter perdas no desempenho.**

05. Assim, respondida a solicitação de esclarecimento feita pela empresa supracitada, conforme **item 04**, desse relatório, remeta-se e-mail desta informação para o licitante, disponibilizando-a, também, no site [www.coren.rn.gov.br](http://www.coren.rn.gov.br) e no Comprasnet.

Natal/RN, 28 de março de 2023.

**Helton Tarcísio de Oliveira Silva**  
Presidente da CPL